

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2017.

OF.DECAE nº. 023/17

À

Professora Juliane Corrêa

Diretora da Faculdade de Educação - FaE

*A Câmara Departamental
do DMTE endossa a
posição e reitera os
termos deste ofício.*

22/11/2017

Prezada Diretora,

J
Ivareiz Melgaço Valadares
Chefe DMTE/FaE/UFMG

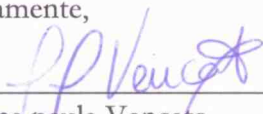
De acordo com discussão e aprovação da assembleia do DECAE de 20/11/2017 venho mui respeitosamente solicitar que toda e qualquer pixação em paredes ou portas de banheiro da FaE que cite nominalmente professoras do DECAE acusando-as de racistas seja apagada.

O mesmo procedimento aplica-se a todo e qualquer caso envolvendo docentes, técnicos/as administrativos/as e estudantes. Não estamos discutindo o pixo ou sua pertinência, mas solicitando que aqueles que gerem constrangimento à qualquer pessoa que tenha vinculação com esta unidade sejam removidos.

Entendemos que a injúria racial (artigo 140, §3º do Código Penal) constitui-se em crime grave e que deve ser investigado pelos meios legais. Se racismo (injuria racial) é crime no nosso país, e as pessoas citadas nas pixações não foram devidamente julgadas e condenadas, a pixação constitui-se, ela mesma, em crime.

Embasamos nossa solicitação em alguns elementos: 1) a decisão, na última reunião de Congregação da FaE, ocorrida em 06/11/2017, de abrir-se Sindicância investigativa para apurar a acusação de racismo que embasa algumas das pixações da FaE, o que se constitui no fluxo institucional inicial para apuração de denúncias; 2) O Art. 138 do Código Penal - "Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa. § 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga"; 3) O artigo 5º da Constituição Federal de 1988 - "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Respeitosamente,



Profa. Anna paula Vencato
Chefe do Departamento de Ciências Aplicadas à Educação
Faculdade de Educação da UFMG

Anna Paula Vencato
Chefe do Departamento de
Ciências Aplicadas à Educação
Decae/FaE/UFMG